



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel. (31) 3893-5130 Fax: 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

MENSAGEM de 18 de abril de 2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba

Venho através do presente encaminhar proposição de lei anexa dispondo sobre a abertura de crédito adicional, modalidade especial, relativo à cobertura de gastos com transferência a Associação Circuito Turístico.

Registramos que a proposta do Executivo Municipal se justifica a migração do município de Guaraciaba da Região Turística do Circuito Serras de Minas para a Região Turística do Circuito Montanhas e Fé uma vez que o município por ser caracterizado pelo turismo rural, ecoturismo, turismo de aventura, turismo gastronômico, turismo cultural e turismo religioso se identifica mais com a região de abrangência do Circuito Montanhas e Fé. Sendo ainda importante ressaltar o fator econômico, tendo em vista que o valor da prestação de serviços anual é menor que atual associação. Contudo, as ações, plano de trabalho e projetos deste circuito estão alinhadas com o interesse do município de Guaraciaba.

Esperamos a aprovação da proposição de lei anexa, tendo em vista que consiste no incentivo ao turismo no nosso município.

Atenciosamente,

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel. (31) 3893-5130 Fax: 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Projeto de Lei Nº 08/ 2.021.

“Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências”.

O Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, encaminha o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2.021, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme detalhamento:

020502 04 695 0010 2.129 – Transferência Associação Circuito Turístico
337041 – Contribuições..... R\$ 6.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

020502 04 695 0010 2.044 – Transf. Assoc. Circuito Turístico Serra de Minas
337041 – Contribuições..... R\$ 6.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.021;
- II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentaria, visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 18 de abril de 2021

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal